Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 266/90

DATA: 24 de Janeiro de 1990.

SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE " INTER - VIVOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Propriedade " Inter-Vivos" (ITBI) à ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - "FERROESTE", sobre as áreas de terras desapropriadas para implantação da ferrovia, no Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de fevereiro de 1990.

Ademir Dari Artl
SEC. ADMINISTRAÇÃO

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL